

Anexo V ao Termo de Referência



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

MINUTA

CONTRATO DE COMODATO

(Processo Administrativo nº 64592.005024/2025-81)

TERMO DE COMODATO Nr/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) UNIÃO POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
GUARNIÇÃO DE NATAL E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, no 1.385, bairro Tirol, CEP 59015-145, na cidade de Natal – RN, inscrito no CNPJ sob o no 10.295.746/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria no, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional no, doravante denominado **COMODOTÁRIA**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no, sediado(a) na, doravante designado **COMODANTE**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nr e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nr .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o Comodato em razão de aquisição **XXXXXX** para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), conforme estabelecido no Termo de referência.
- 1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição.
- 1.3. Constitui objeto do presente contrato o comodato entre COMODANTE e COMODATÁRIO, do equipamento do tipo (colocar especificações do equipamento do comodato), com valor comercial de R\$. (Valor por extenso), em razão da aquisição pela COMODATÁRIA do Material Hospitalar item no (descrever o item), do Pregão Eletrônico SRP no **XXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, e seus anexos.
- 1.4. O equipamento será entregue e instalado pela COMODANTE, na sede da COMODATÁRIA, sem qualquer custo para a COMODATÁRIA.
- 1.5. A retirada do equipamento da sede da COMODATÁRIA, com o encerramento do presente instrumento, competirá à COMODANTE, sem qualquer custo para a COMODATÁRIA.

1.6. A COMODATÁRIA será responsável por operar o equipamento.

1.7. A COMODATÁRIA será responsável por fornecer infraestrutura para que a COMODANTE possa realizar a instalação do equipamento em condições de operação.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção no equipamento, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Não poderá o COMODATÁRIO fazer alteração ou conserto no equipamento.

2.3. Cuidar para que o equipamento seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pelo comodatário somente com o propósito estipulado no termo de referência e no instrumento de comodato.

2.4. Exigir da contratada/comodante que apresente assegure, se necessário, a cobertura do equipamento disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.

2.5. No momento da devolução, o equipamento deverá apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o recebeu.

2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMODANTE, de acordo com o contrato e seus anexos;

2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.8. Notificar o COMODANTE, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

2.9. Fornecer, se necessário, área física adequada para a instalação do equipamento;

2.10. Operar o equipamento, seguindo as instruções do COMODANTE;

2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo COMODANTE;

2.12. Efetuar o pagamento ao COMODANTE do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

2.13. Aplicar ao COMODANTE as sanções previstas na lei e neste Contrato;

2.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo COMODANTE ;

2.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.15.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

2.17. Notificar os emitentes das garantias quanto *ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*.

2.18. O COMODATÁRIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo COMODANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do COMODANTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. O COMODANTE deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Disponibilizar equipamento em comodato, conforme item XXX deste Termo de Comodato, sem ônus para Administração.

3.3. O equipamento será entregue ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os itens e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos Instrumentais disponibilizados.

3.4. O equipamento será cedido gratuitamente ao comodatário para fins de utilização do produto fornecido pelo comodante.

3.5. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do equipamento, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas, bem como calibração e assessoria científica conforme manual do fabricante com emissão de certificados.

3.6. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do equipamento em um prazo máximo de XX horas úteis, incluindo finais de semana e feriados.

3.7. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de XX (XX) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.8. Realizar manutenção preventiva no Equipamento conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou ao menos trimestral, valendo a que for menor.

3.9. Responder pelos custos relacionados à troca de peças no Equipamento, de caráter corretivo e preventivo, inclusive os decorrentes de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

3.10. Identificar o equipamento, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.11. O equipamento cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.11.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.11.2. Carta de entrega constando todos os dados do equipamento (fabricante, modelo, número de série);

3.11.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.11.4. CNPJ/MF;

3.11.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.11.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.11.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.11.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.12. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da comodatária motivada pela falta do equipamento, por um período superior a xx horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre as quais glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.13. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu equipamento, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do equipamento disponibilizado em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.

3.14. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no (Indicar unidade da Contratante), os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

3.15. Durante a vigência do comodato do equipamento, será avaliado o suporte técnico prestado pela comodante, bem como, o desempenho do equipamento. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (Indicar nome da unidade da Contratante). Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação administração superior competente para providências cabíveis.

3.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo COMODATÁRIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao COMODANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.19. Paralisar, por determinação do COMODANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do COMODATÁRIO;

3.24. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, no que lhe couber;

3.25. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

3.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.27. Submeter previamente, por escrito, ao COMODATÁRIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

3.28. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

3.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

3.30. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

3.31. Comunicar ao COMODATÁRIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.32. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

CLÁUSULA QUARTA - SANÇÃO E RESCISÃO

4.1. As hipóteses de sanção e rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Durante a vigência da cessão do equipamento, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (Indicar Responsável), ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

5.2. O prazo de entrega e/ou instalação do equipamento, é de, no máximo, XX dias, contados da data da assinatura do presente termo, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

5.3. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, subsistindo enquanto houver insumo adquirido com a comodante, podendo ser alterado e prorrogado mediante a celebração do competente termo aditivo, a ser assinado pelas partes, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo COMODATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao COMODATÁRIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio Grande do Norte (RN), Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Natal/RN, _____, de _____ de 2026

LEONARDO MIGUEL MADEIRA SILVA – 1º Tenente
Membro da comissão de contratação

JOSIANY BEZERRA DANTAS – Cel
Ordenadora de Despesas do H Gu N

Representante legal do comodante

TESTEMUNHAS:

1-

2-

